



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI ORDINÁRIA Nº 6900/2018</b>		
Ementa <b>Institui o 'Dia Municipal da Prevenção ao Suicídio' e dá outras providências</b>		
Data da Norma <b>29/03/2018</b>	Data de Publicação <b>04/04/2018</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei nº 35/2018</a> - Autoria: JORGE LUÍS LEPINSK</b>		
Status de Vigência <b>Em vigor</b>		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa*

**LEI Nº 6.900 DE 29 DE MARÇO DE 2018.**  
(Vereador Jorge Luis Lepinsk)

Aut. Nº	34/18
P.L. Nº	35/18
Publ.:	04/04/18 - Pág. 03

**“Institui o “Dia Municipal da Prevenção ao Suicídio” e dá outras providências”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

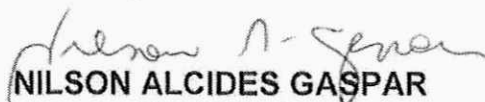
**Art. 1º** - Fica instituído o “Dia Municipal da Prevenção ao Suicídio”, a ser comemorado anualmente no dia 10 de setembro.

**Art. 2º** - O “Dia Municipal da Prevenção ao Suicídio” de que trata o artigo anterior visa promover a realização de eventos tais como palestras, debates, campanhas educativas e outros com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção de suicídio.

**Parágrafo único** – As atividades poderão ser realizadas em conjunto com as entidades representativas.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 29 de março de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**